

**ATO DO ADMINISTRADOR DO REAL INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 44.625.612/0001-45

Pelo presente instrumento particular **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, CEP 22440-033, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0001-04, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 10.460, de 26 de junho de 2009 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **REAL INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME nº 44.625.612/0001-45 ("Fundo"), tendo em vista que o Fundo não tem, na presente data, quaisquer cotistas, **RESOLVE**:

(i) Aprovar a alteração da Cláusula 15.3 do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"15.3** *Todas as Cotas assegurarão a seus titulares direitos iguais, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que, conforme orientação e recomendação do Gestor, após verificado pelo Administrador a viabilidade operacional dos prazos e procedimento junto à B3, a nova emissão das Cotas poderá estabelecer período, não superior ao prazo de distribuição das Cotas objeto da nova emissão, durante o qual as referidas Cotas objeto da nova emissão não darão direito à distribuição de rendimentos, permanecendo inalterados os direitos atribuídos às Cotas já devidamente subscritas e integralizadas anteriormente à nova emissão de Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações.*"

(ii) E, ainda, aprovar a exclusão da alínea "j" da Cláusula 24.9 do Regulamento do Fundo, com a renumeração das demais alíneas, bem como a alteração da Cláusula 24.12.7 do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"24.9 Sem prejuízo das demais competências previstas expressamente neste Regulamento, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar exclusivamente sobre:*

*a) demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador;*

- b) alteração deste Regulamento;*
- c) destituição ou substituição do Administrador e escolha de seu substituto;*
- d) emissão de novas Cotas, exceto até o limite do Capital Autorizado;*
- e) fusão, incorporação, cisão e transformação do Fundo;*
- f) dissolução e liquidação do Fundo;*
- g) alteração do mercado em que as Cotas são admitidas à negociação;*
- h) apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de Cotas, se aplicável;*
- i) eleição e destituição de representantes dos Cotistas, eleitos em conformidade com o disposto neste Regulamento, fixação de sua remuneração, se houver, e aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de sua atividade;*
- j) os atos que caracterizem potencial conflito de interesses, nos termos dos artigos 31-A, § 2º, 34 e 35, IX da Instrução CVM nº 472/08;*
- k) alteração do prazo de duração do Fundo; e*
- l) alterações na Taxa de Administração, nos termos do artigo 36 da Instrução CVM nº 472/08.”*

*“24.12.7 As deliberações relativas às matérias previstas nas alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “h”, “j” e “l” do item 24.9 acima, dependerão de aprovação por maioria de votos, em Assembleia Geral de Cotistas, por Cotas que representem: (i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver mais de 100 (cem) Cotistas; ou (ii) metade, no mínimo, das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver até 100 (cem) Cotistas.”*

Nos termos do §3º do art. 1.368-C do Código Civil Brasileiro, alterado na forma da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o registro do Regulamento do Fundo perante a CVM é condição suficiente para garantir a sua publicidade e a oponibilidade de efeitos em relação a terceiros, ficando dispensado o seu arquivamento perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 04 de agosto de 2022

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
S.A.**

*Administrador do Fundo*